



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
Estado do Ceará

**LEI Nº. 2.658, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

**REDEFINE O ANEXO ÚNICO DA LEI 2643/2019 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ESTABELECE SUBSÍDIO MENSAL DOS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** - Redefine o Anexo Único da Lei Nº 2.643/2019 de 10 de janeiro de 2019, relativa à Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Iguatu, a qual passa a vigorar com a seguinte composição:

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.643/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

**NÍVEL DE GOVERNO: DIREÇÃO SUPERIOR**

<b>Nº</b>	<b>CARGO</b>	<b>CÓD.</b>	<b>QTDE</b>	<b>FIXO</b>	<b>REP.</b>	<b>VENCIMENTO</b>
1	Secretário Municipal.	<b>CDS-1</b>	11			
2	Controlador e Ouvidor Geral.	<b>CDS-1</b>	01			
3	Superintendente.	<b>CDS-1</b>	02	*	*	<b>5.500,00</b>
4	Diretor Executivo do Hospital Regional.	<b>CDS-1</b>	01			
5	Procurador Geral.	-	01	Art. 29 da Lei Municipal 2.498 de 21 de agosto de 2017.		
6	Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL do Fundo Geral.	<b>CDS-2</b>	01	2.000,00	3.000,00	<b>5.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
Estado do Ceará

Nº	CARGO	CÓD.	QTDE	FIXO	REP.	VENCIMENTO
7	Tesoureiro do Fundo Geral.	CDS-2	01			
8	Chefe de Gabinete do Prefeito.	CDS-3	01			
9	Secretário Executivo.	CDS-3	07			
10	Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL das Autarquias e Fundações.	CDS-3	02	1.800,00	2.700,00	4.500,00
	Tesoureiro da F.U.S.P.I.	CDS-3				

**NÍVEL DE GOVERNO: GERÊNCIA SUPERIOR**

Nº	CARGO	CÓD.	QTDE	FIXO	REP.	VENCIMENTO
01	Secretário Adjunto.	CGS-1	11			
02	Controlador e Ouvidor Geral Adjunto.	CGS-1	01			
03	Procurador Geral Adjunto.	CGS-1	01			
04	Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito.	CGS-1	01	1.400,00	2.100,00	3.500,00
05	Assessor Governamental e Estratégia Institucional.	CGS-1	03			
06	Supervisor Especial	CGS-1				
	Supervisor do Núcleo	CGS-2	01	760,00	1.140,00	1.900,00

**NÍVEL DE GOVERNO: ASSESSORAMENTO**

Nº	CARGO	CÓD.	QTDE	FIXO	REP.	VENCIMENTO
01	Analista de Controle Interno-Quadro Permanente.	CNA-1	07	*	1.700,00	1.700,00
02	Assessor Especial	CNA-1	23	1.200,00	1.800,00	3.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
Estado do Ceará

03	Coordenador Executivo	CNA-1				
04	Tesoureiro do SAAE	CNA-1	01			
05	Assessor Executivo	CNA-2		1.020,00	1.530,00	2.550,00
06	Secretaria do Titular	CNA-3				
07	Secretário Especial.	CNA-3	02			
08	Ouvidor do SUS	CNA-3		1.000,00	1.500,00	2.500,00
	Ouvidor do SUS - FUSPE	CNA-3				

**NÍVEL DE GOVERNO: EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

Nº	CARGO	CÓD.	QTDE	FIXO	REP.	VENCIMENTO
	Diretor de Departamento	CNP-1				
05	Diretor de Núcleo de Equipamentos Sociais	CNP-1		720,00	1.080,00	1.800,00
	Secretaria do Titular SAAE	CNP-1				

**NÍVEL DE GOVERNO: EXECUÇÃO INSTRUMENTAL**

Nº	CARGO	CÓD.	QTDE	FIXO	REP.	VENCIMENTO
	Coordenador.	CNI-1	68	465,00	1.085,00	1.550,00
02	Coordenador Assistente.	CNI-2	01			
03	Diretor de Administração Escolar.	CNI-2	46	560,00	840,00	1.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

04	Coordenador Pedagógico Escolar.	CNI-3	48	460,00	690,00	1.150,00
05	Chefe de Núcleo	CNI-3	100			
06	Membro Titular de Comissão de Licitação.	CNI-3	10			
07	Supervisor Escolar.	CNI-3	10			
08	Secretário Escolar.	CNI-3	46			
09	Chefe dos Serviços de Assistência Executiva.	CNI-3	11	420,00	630,00	1.050,00
10	Assistente Técnico.	CNI-4	02			
	Chefe de Unidade	CNI-4				
12	Membro Suplente de Comissão de Licitação.	CNI-4	03			

**Art. 3º** - O valor da representação do Superintendente do SAAE, quando ocupado por servidor de carreira será correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do Secretário Municipal.

**Art. 4º** - Fica estabelecido o SUBSÍDIO mensal dos membros titulares do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Iguatu/CE – “**Conselho Tutelar**” - em parcela única, no valor de R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais), com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2019.

§ 1º A remuneração ora fixada não gera assim, relação de emprego, ou vínculo empregatício com o município (estatutário ou celetista), não ensejando, portanto, em hipótese alguma, e sob qualquer título ou pretexto, direitos a referidos membros à percepção de verbas indenizatórias ou rescisórias em razão de respectivos mandatos.

§ 2º Os membros titulares do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Iguatu/CE – “**Conselho Tutelar**” - farão jus ao recebimento de um **13º SUBSÍDIO**, cujo valor será pago na mesma data e forma de pagamento do **13º salário** dos servidores municipais.

**Art. 5º** - O Chefe do Poder Executivo editará Decreto regulamentando a presente Lei conforme o Anexo Único no âmbito de cada Órgão que compõe a estrutura Administrativa Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

---

**Art. 6º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, com exceção ao que está disposto no art. 4º, retroagem a 01 de fevereiro do ano em curso.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 13 de março de 2019.

  
**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal